**INSTRUMENTO CONTRATUAL** Aquisição de Móveis Planejados para atender o Instituto Memória da Câmara Municipal de Rondonópolis, **Tomada de Preço nº 24/2013.**

## CONTRATO Nº 038/2013

Aquisição de Móveis Planejados para atender o Instituto Memória, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa **N R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma a seguir.

Ao(s) 26 (vinte e seis) dia(s) do mês de dezembro de 2013, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,** inscrita no CNPJ nº 00.177.279/0001-83 sito à Cafelândia nº 434 bairro La Salle, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ***Ibrahim Zaher***, brasileiro, residente neste município, portador da cédula de identidade RG 1180694-0 SJ/MT e CPF nº 706.619.871-91, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **N R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **16.751.957/0001-00**, estabelecida na Rua Triangulo, nº 650, bairro Santa Cruz de cidade de Rondonópolis-MT, neste ato representada por seu representante o Sr. **Tiago Rodrigues Santos**, RG nº1417691-2, SSP-MT, CPF nº 732.212.441-34, residente e domiciliado na Rua José Sobrinho, bairro Monte Libano na cidade de Rondonópolis -MT denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações, em especial no seu art. 54, independentemente de transcrição das normas regentes, e às seguintes cláusulas:

### I - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

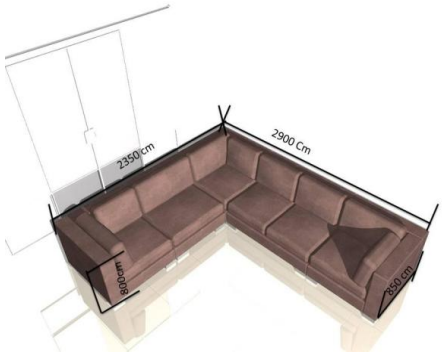
01.01 - Este Contrato será regido pelas disposições consubstanciadas pela Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações, na **Tomada de Preço nº 24/2013** e convenções estabelecidas neste instrumento, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº

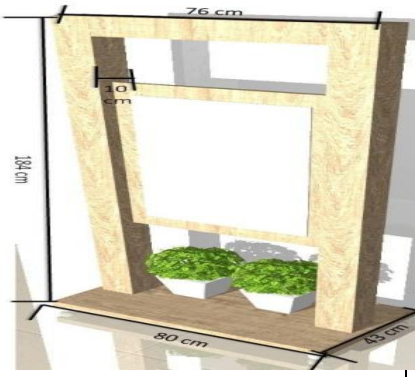
8.666/1993 e nº 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

## II – DO OBJETO

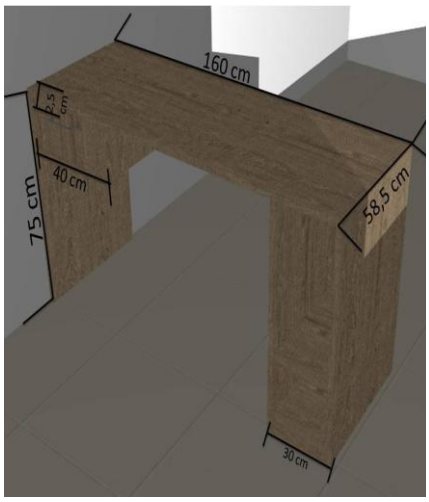
2.1 - Constitui objeto do presente Contrato Aquisição de Móveis Planejados para atender o Instituto Memória, que serão instalados na Sede da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme exigências do Edital, seus anexos e especificações e quantitativos a seguir discriminada:

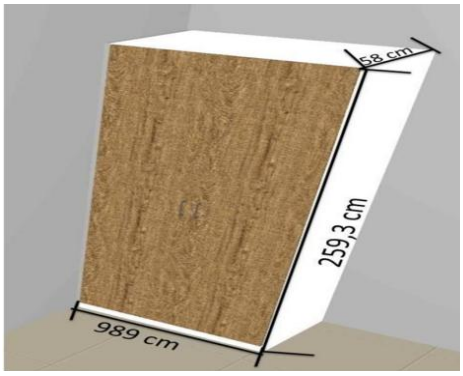
02.2 - **ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | **Sofá em "L"**<br>**Características:** Estofado e mL, com 2350x2900 cm de comprimento, com 800 cm de altura, 850 cm de profundidade, com revestimento em couro ecológico na cor marrom. Sendo as almofadas na densidade D-45.<br> | R$ 6.500,00 | R$ 6.500,00 |

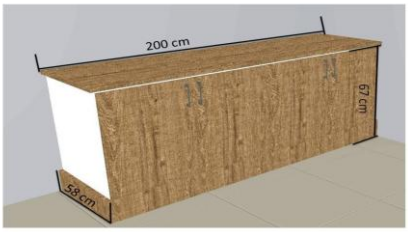
| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 10 | **Expositor**<br>**Características:** Expositores em MDP Cor Amadeirado de 1,8 cm, com 4 rodízios, suporte em acrílico para folha A3.<br><br><br>**Medidas:** Base 80 cm por 43 cm, Expositor com altura de 184 cm por largura de 76 cm e profundidade de 10 cm. Conforme especificações e detalhes acima.<br>**Base**: fabricados em MDP. Cor: amadeirado 2,5 cm. Com 04 rodízios.<br>**Painéis frontais:** fabricados em MDP. Cor: amadeirado 2,5 cm, com suporte em acrílico para folha A3.<br>**Acabamento:** O acabamento deverá possuir padrão industrializado, uniformidade de medidas das peças e ausência de superfícies cortantes ou com desconformidades que possam causar acidentes.<br>**Fixação:** Todo o Sistema de fixação deverá ser através de | R$ 1.300,00 | R$ 13.00,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | forma industrializada e padronizada. Os móveis deverão atenderas normas da ABNT e Leis vigentes. | | |
| 3 | 02 | **Mesa com 01 (uma) Gaveta e Espaço para CPU** | R$ 1.850,00 | R$ 3.700,00 |

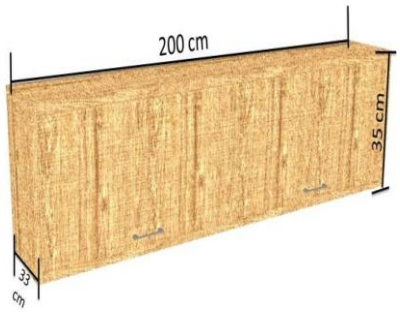
| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **Características:** Mesa com 1 (uma) gaveta (cada), espaço para CPU, com puxador (de tantos centímetros) em aço cromado, medindo 12,8 Cm Bases inferiores, bases superiores, tampo superior, laterais de gaveta todos em MDP. Cor: amadeirado 2,5 CM Frente da gaveta MDP. Cor: amadeirado 1,8CM. Corrediças telescópicas de 50 CM**.**<br><br><br>**Medidas:** 1,60 cm por 58,5 cm, com 75 cm de altura com o tampo, sendo suporte para CPU com 30 cm de largura, abaixo suporte de NO-BREAK 300x736x580 mm. Todos em MDP. Cor: amadeirado 2,5 cm. Gavetas com 40 cm de frente, com frente em MDP. Cor: amadeirado de 1,8 cm. Conforme especificações e detalhes acima.<br>**Acabamento:** O acabamento | | |

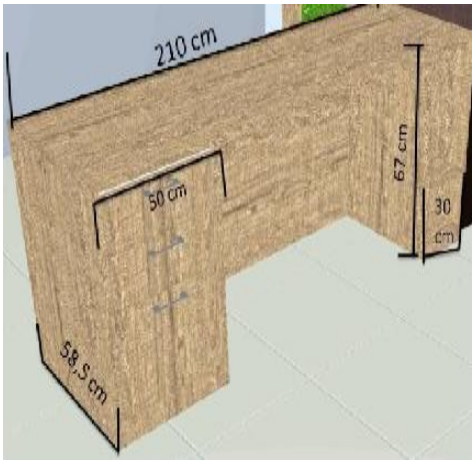
| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | deverá possuir padrão industrializado, uniformidade de medidas das peças se ausência de superfícies cortantes ou com desconformidades que possam causar acidentes.<br>**Fixação:** Todo o sistema de fixação deverá ser através deforma industrializada e padronizada. Os móveis deverão atenderas normas da ABNT e Leis vigentes. | | |
| 4 | 01 | **Armário Duplo com 02 (duas) Prateleiras Internas**<br>**Características:** Armário Duplo Alto com 2 (duas) Prateleiras internas, com puxadores (tanto centímetros) em aço cromado, medindo12,8 Cm. Base inferior, base superior, laterais e prateleiras internas em MDFBRANCO 1,8 CM Portas em MDP. Cor: amadeirado 1,8CM.<br> | R$ 4.400,00 | R$ 4.400,00 |

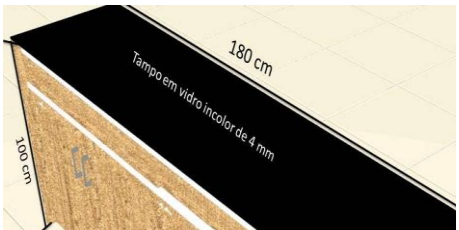
| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **Medidas:**989 cm de largura com 259,3 cm de altura por 58 cm de profundidade. Base inferior, base superior, laterais e prateleiras internas em MDF Branco 1,8 cm com 2 portas sendo 499x2.512x1.8 mm em MDP. Cor: amadeirado 1,8cm.<br><br>**Acabamento:** O acabamento deverá possuir padrão industrializado, uniformidade de medidas das peças e ausência de superfícies cortantes ou com desconformidades que possam causar acidentes<br>**Fixação:** Todo o sistema de fixação deverá ser através deforma industrializada e padronizada. Os móveis deverão atenderas normas da ABNT e Leis vigentes. | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05 | 01 | **Armário com 04 (quatro) Portas com Chaves**<br>**Características:** Armário com 04 (quatro) Portas, com chaves,com puxador e sem aço cromado,medindo12,8Cm.<br>Base inferior, base superior, laterais e prateleiras interna sem MDFBRANCO 1,5CM Portas em MDP. Cor: amadeirado 1,8CM.<br><br><br>**Medidas: com 200 cm de largura, com 67 de altura e 58 de profundidade, sendo 4 portas de 496x656x1.8mm cada. Base inferior, base superior, laterais e prateleiras internas em MDF BRANCO 1,5 CM portas em MDP**. Cor: amadeirado **1,8 CM**<br><br>**Acabamento:** O acabamento deverá possuir padrão industrializado, uniformidade de medidas das peças e ausência de superfícies cortantes ou com dês conformidades que possam causar acidentes. | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 |

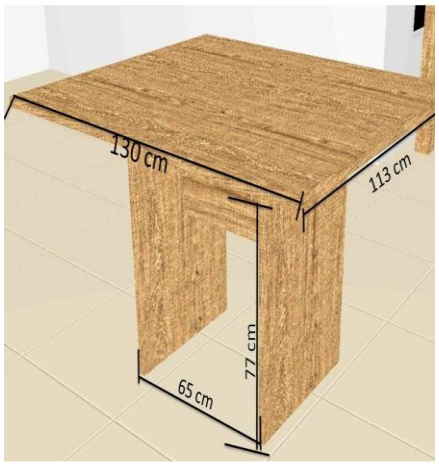
| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **Fixação:** Todo o sistema de fixação deverá ser através deforma industrializada e padronizada. Os móveis deverão atenderas normas da ABNT e Leis vigentes. | | |
| 6 | 01 | **Armário Superior com 02 (duas) portas com Chaves Características:** Armário Superior com 2(duas) portas, com chaves, com puxador e sem aço cromado, medindo 12,8 Cm. Base inferior, base superior, laterais e prateleiras internas em MDFBRANCO 1,5CM, Portas em MDP cor: amadeirado 1,8CM. | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |

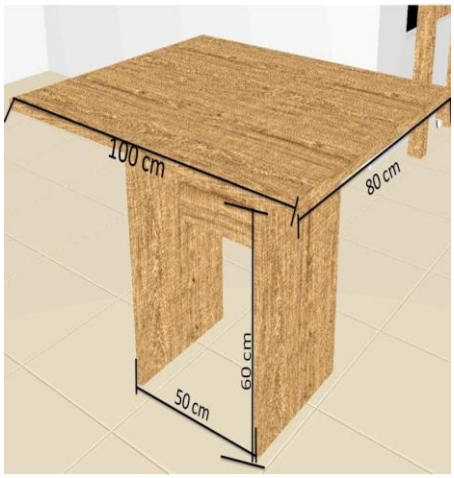
| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | <br>**Medidas: com 200 cm de largura, com 35 de altura e 33 de profundidade .Sendo 2 (duas) portas de 996x901x1.8 mm cada com articulador. Base inferior, base superior, laterais e prateleiras internas em MDF BRANCO 1,5 CM portas em MDP cor: amadeirado 1,8 CM**<br>**Acabamento:** O acabamento deverá possuir padrão industrializado, uniformidade de medidas das peças e ausência de superfícies cortantes ou com desconformidades que possam causar acidentes.<br>**Fixação:** Todo o sistema de fixação deverá será través | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | deforma industrializada e padronizada.<br>Os móveis deverão atenderas normas da ABNT e Leis vigentes. | | |
| 7 | 01 | **Mesa com 03 (três) Gavetas, com Base para CPU, com Chaves.**<br>**Características:** Mesa com 03 (três) gavetas, com base para CPU e NO-BREAK, com chaves, com puxadores (de tantos centímetros) em aço cromado, medindo 12,8 cm. Base inferiores, bases superiores, tampo superior, laterais de gaveta todos em MDP cor: amadeirado 2,5 cm, frente da gaveta MDP cor: amadeirado 1,8 cm, Corrediças telescópicas de 50 cm.<br><br>**Medidas: com 210 cm de comprimento, com 67 de altura e 58 de profundidade, frente de gaveta 50 CM e 56,5 de profundidade,** | R$ 3.500,00 | R$ 3.500,00 |

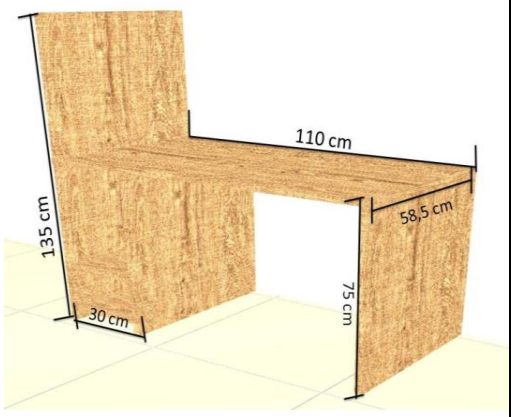
| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **sendo um suporte para CPU de 30 cm e NO-BREAK 300X736X580 MM. Base inferior, base superior, laterais e prateleiras internas em MDF BRANCO 1,5 CM portas em MDP** cor: amadeirado **1,8 CM** **Acabamento:** O acabamento deverá possuir padrão industrializado, uniformidade de medidas das peças se ausência de superfícies cortantes ou com desconformidades que possam causar acidentes. **Fixação:** Todo o sistema de fixação deverá será través de forma industrializada e padronizada. Os móveis deverão atenderas normas da ABNT e Leis vigentes. | | |
| 8 | 01 | **Balcão com 04 (quatro) Portas e Tampo de Vidro** **Funções:** Balcão com 04 (quatro) portas e 01 (um) tampo de vidro 04 mm, com puxadores (de tantos centímetros) em aço cromado, medindo 12,8 Cm. Bases inferiores, bases superiores, tampo superior, laterais todos em MDP cor: amadeirado2,5cm. Frente sem MDP cor: amadeirado 1,8cm.   | R$ 4.400,00 | R$ 4.400,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **Medidas: com 180 cm de comprimento, com 100 de altura e 50 de profundidade com porta com trilho deslizante Base inferior, base superior, laterais e prateleiras internas em MDF BRANCO 1,5 CM portas em MDP** cor: amadeirado**1,8 CM , com tampo de vidro de 4 mm.**<br>**Acabamento:** O acabamento deverá possuir padrão industrializado, uniformidade de medidas das peças e ausência de superfícies cortantes ou com desconformidades que possam causar acidentes.<br>**Fixação:** Todo o sistema de fixação deverá ser através | | |

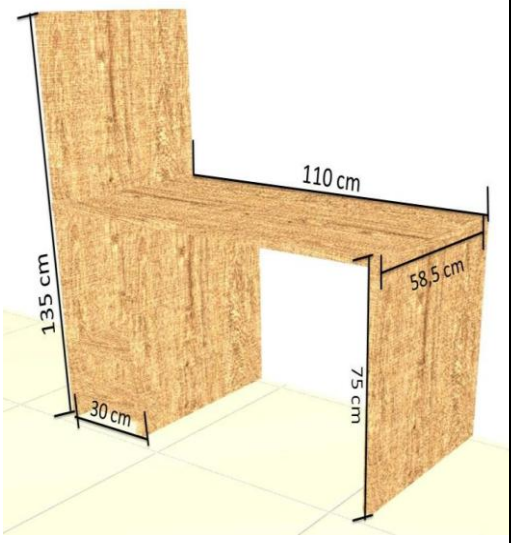
| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | deforma industrializada e padronizada. Os móveis deverão atenderas normas da ABNT e Leis vigentes. | | |
| 9 | 02 | **Mesa de 04 (quatro) Lugares**<br>**Características:** Mesas de 4 (quatro) lugares cada para adultos para leitura. Bases inferiores, bases superiores, s<br><br><br>**Medidas: com 130 cm por 113 cm de largura, com 77 de altura e vão de pé de 65 cm. Toda em MDP cor: amadeirado 2,5 CM.**<br>**Acabamento:** O acabamento deverá possuir padrão industrializado, uniformidade de medidas das peças e ausência de superfícies cortantes ou com desconformidades que possam causar acidentes. | R$ 1.480,00 | R$ 2.960,00 |

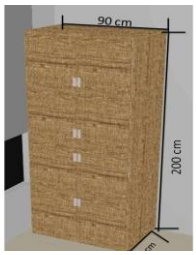
| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **Fixação:** Todo o sistema de fixação deverá ser através deforma industrializada e padronizada. Os móveis deverão atenderas normas da ABNT e Leis vigentes. | | |
| 10 | 02 | **Mesa de 04 (quatro) Lugares (Infantil)**<br>**Processador:** Mesas de 4 (quatro) lugar escada para crianças para leitura. Bases inferiores, bases superiores, tampo superior, laterais todos em MDP cor: amadeirado 2,5cm.<br><br><br>**Medidas: com 100 cm por 80 cm de largura, com 60 de altura e vão de pé de 50 cm. Toda em MDP cor: amadeirado 2,5 CM**<br>**Acabamento:** O acabamento deverá possuir padrão industrializado, uniformidade de medidas das peças e | R$ 1.300,00 | R$ 2.600,00 |

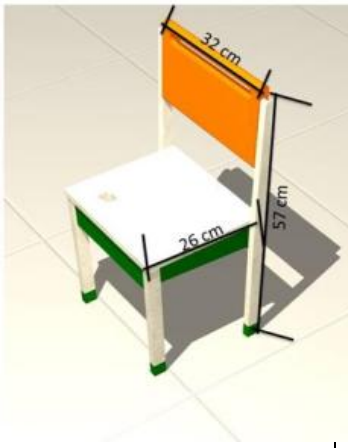
| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ausência de superfícies cortantes ou com desconformidades que possam causar acidentes. **Fixação:** Todo o sistema de fixação deverá ser através de forma industrializada e padronizada. Os móveis deverão atenderas normas da ABNT e Leis vigentes. | | |
| 11 | 01 | **Painel para TV e Nicho com 02 (duas) Gavetas** **Capacidade:** Painel para TV e Nicho com 02 (duas) Gaveta Bases inferiores, bases superiores, tampo superior, laterais de gaveta todos em MDP cor: amadeirado 2,5cm. Painéis para fixação da TV em MDP 1,8cm. Frente das gavetas MDP cor: amadeirado 1,8CM Corrediçastelescópicasde50 cm.   **Medidas: com 200 cm de largura, com 400 de altura em MDP cor: amadeirado 2,5 cm.** | R$ 3.300,00 | R$ 3.300,00 |

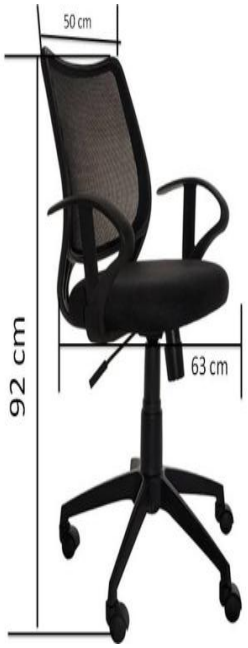
| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **Nicho medindo 35 cm de profundidade, 165 cm de largura e 43 cm de altura em MDP cor: amadeirado 1,8 cm. Largura da gaveta mais puxadores da gaveta?**<br>**Acabamento:** O acabamento deverá possuir padrão industrializado, uniformidade de medidas das peças e ausência de superfícies cortantes ou com desconformidades que possam causar acidentes.<br>**Fixação:** Todo o sistema de fixação deverá será través de forma industrializada e padronizada. Os móveis deverão atenderas normas da ABNT e Leis vigentes. | | |
| 12 | 2 | <br>**Mesas para Micro Computador sendo uma para cadeirante.**<br>**Características:** Mesas para micro computador, com espaço para CPU. Bases | R$ 1.400,00 | R$ 2.800,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | inferiores, bases superiores, tampo superior, laterais todos em MDP cor: amadeirado 2,5cm.<br><br>**Medidas: com 110 cm por 58,5 cm de largura, com 75 de altura. Sendo suporte para CPU com 30 cm, com lateral de 135 cm de altura. Sendo 2 (dois) espaço para NO-BREAK 300X736X580 MM. Conforme ilustração. Toda em MDP cor: amadeirado 2,5 CM.**<br>**Acabamento:** O acabamento deverá possuir padrão industrializado, uniformidade de medidas das peças e ausência de superfícies cortantes ou com desconformidades que possam causar acidentes.<br>**Fixação:** Todo o sistema de fixação deverá ser através deforma industrializada e padronizada. Os móveis deverão atenderas normas da ABNT e Leis vigentes. | | |
| 13 | 2 | **Mesas para Micro Computador.**<br>**Características:** Mesas para micro computador, com espaço para CPU. Bases inferiores, bases superiores, tampo superior, laterais todos em MDP cor: amadeirado2,5cm. | R$ 1.300,00 | R$ 2.600,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | <br>**Medidas: com 110 cm por 58,5 cm de largura, com 75 de altura. Sendo suporte para CPU com 30 cm, com lateral de 135 cm de altura. Sendo 2 (dois) espaço para NO-BREAK 300X736X580 MM. Conforme ilustração. Toda em MDP cor: amadeirado 2,5 CM.**<br>**Acabamento:** O acabamento deverá possuir padrão industrializado, uniformidade de medidas das peças e ausência de superfícies cortantes ou com desconformidades que possam causar acidentes.<br>**Fixação:** Todo o sistema de | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | fixação deverá ser através de forma industrializada e padronizada. Os móveis deverão atenderas normas da ABNT e Leis vigentes. | | |
| 14 | 01 | **Armário com 08 (oito) Portas**<br>**Características:** Armário com 8 (oito) portas, com puxadores e maço cromado, medindo 12,8 Cm. Bases inferiores, bases superiores, tampo superior, laterais todos em MDP cor: amadeirado 2,5cm.<br><br>**Medidas: com 90 cm de largura, com 200 de altura, 58 cm profundidade. Com 8 portas sendo 420x985x18 mm cada. Toda em MDP cor: amadeirado 2,5 CM**<br><br>**Acabamento:** O acabamento deverá possuir padrão industrializado, uniformidade de medidas das peças e ausência de superfícies cortantes ou com desconformidades que possam causar acidentes.<br>**Fixação:** Todo o sistema de | R$ 5.500,00 | R$ 5.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | fixação deverá será través deforma industrializada e padronizada.<br>Os móveis deverão atenderas normas da ABNT e Leis vigentes. | | |
| 15 | 08 | **Cadeiras Infantis**<br>**Características:** Cadeiras infantis com estrutura em madeira, tampo em madeira e encosto em madeira.<br><br><br>**Medidas: com 57 cm altura assento 26 cm por 32 cm. Em madeira maciça cor: ----**<br>**Acabamento:** O acabamento deverá possuir padrão industrializado, uniformidade de medidas das peças e ausência de superfícies cortantes ou com desconformidades que possam causar acidentes.<br>**Fixação:** Todo o sistema de fixação deverá será través deforma industrializada e padronizada.<br>Os móveis deverão atenderas normas da ABNT e Leis vigentes. | R$ 300,00 | R$ 2.400,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 | 14 | **Cadeira tipo Poltrona Giratória Executiva**<br><br>**Características:** Poltrona Giratória Executiva (marca? Design flex.), Ferro e nylon, Base nylon com fibra de vidro. Conforme ilustração abaixo. Verificar sistema de amortecimento se é a gás ou não!<br><br> | R$ 1.250,00 | R$ 17.500,00 |
| 17 | 02 | **Persianas tipo "Rolô Blackout**<br>**Características:** Persianas Rolô Blackout Cor Grafite<br> | R$ 2.500,00 | R$ 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **Medidas: em 250 cm de largura com 250 cm de altura.** | | |
| 18 | 01 | **Persianas tipo "Rolô Blackout Características:** Persianas Rolô Blackout Cor Grafite**.**<br><br>**Medidas:em 260 cm de largura com 260 cm de altura.** | R$ 2.800,00 | R$ 2.800,00 |
| | | | **VALOR TOTAL** | **88.460,00** |

## III – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, concernente à licitação instaurada na modalidade **Tomada de Preço nº 24/2013**, ficando por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

## IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada **Tomada de Preço nº 24/2013**, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso VIII, alínea a da Lei nº 8.666/93.

## V - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

05.1 - O valor total do contrato é de **R$ 88.460,00 (Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)**, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA de acordo com o IN. SCL nº 02/2013 art. 9 à 13, a ser

pago conforme proceder a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal na Secretária Legislativa de Orçamento e Finanças, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato indicado no respectivo termo contratual;

05.2 - O pagamento será feito no ato da entrega no ato da entrega dos matérias, mediante emissão de Nota Fiscal a ser apresentado na secretaria responsável pelo recebimento do mesmo para fins de será atestado e remetido para secretaria de finanças providenciar o pagamento;

05.3 - Os preços permanecerão fixos até a entrega total dos produtos, constantes deste contrato e/ou de seus anexos ou cronograma de entrega, podendo ser acrescido ou suprimido quando forem necessários e serão procedidos na forma prevista do § 1° do artigo 65 da Lei de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

05.4 - Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

05.5 - Quaisquer custos ou despesas já estão embutidos nos preços dos materiais apresentados, inclusive as despesas de transporte em geral, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos de qualquer natureza, seja Federal, Estadual e/ou Municipal e, ainda, as despesas que direta ou indiretamente incidirem na entrega total dos produtos, objeto do presente contrato;

05.6- À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes deste termo contratual;

05.7 - A CONTRATADA terá que fornecer nota específica, sendo nota de produto dos materiais e equipamentos e nota de serviço da mão de obra;

## VI – DOS PRAZOS LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1 – A área de abrangência para instalação e fornecimento dos móveis planejados será a sede da Câmara Municipal de Rondonópolis, sito à Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, Rondonópolis-MT, em locais estabelecidos pela CONTRATANTE;

06.2 - Os móveis planejados deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA, na Secretária Legislativa Institucional o qual será fiscalizado pelo Setor de Material e Patrimônio - Núcleo de

Almoxarifado, que emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os materiais recebidos para inspeção e emitira o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO somente após a conclusão dos serviços de instalação;

06.3 - Os móveis planejados discriminados deste termo de contratual, serão recebidos pelo Setor de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Rondonópolis no horário de 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta, podendo ser realizado nos feriados e dias facultativos com anuência da CONTRATANTE;

06.4 Os móveis planejados deverão ser entregue e instalados no prazo até **31/12/2013**;

06.5 Antes de findar o prazo fixado no item anterior, a empresa CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação por novo e igual período, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

06.6 - A CONTRATADA deverá executar o serviço de instalação na forma como for solicitado pelo responsável do Setor de Manutenção e Serviços Gerais da CONTRATANTE, ou quem ela indicar, juntamente com o Responsável Técnico da CONTRATADA definidos na VISITA TÉCNICA antecipada;

06.7 - Os serviços de instalação serão acompanhados pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais da CONTRATANTE, no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta, podendo ser realizado nos feriados e dias facultativos com anuência da CONTRATANTE;

06.8 - O prazo de vigência do presente contrato será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período, antes do limite fixado para seu término, desde que haja interesse e conveniência da Administração. Mediante expressa justificativa da autoridade competente, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

06.9 - Somente será considerado entregue o objeto destas especificações quando o conjunto de móveis planejados estiver devidamente instalado e em condições de operar;

06.10 – Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento dos móveis planejados, verificados na inspeção do mesmo, ou em qualquer momento dentro da GARANTIA estes deverão ser substituídos por outro com as mesmas características, no prazo de até 5(cinco) dias corridos, a contar da data da realização da inspeção e/ou da notificação do Fiscal de Contrato

06.11 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar os serviços no todo ou em parte, desde que esteja em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;

## VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o corrente exercício:

01– CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
006 - SECRETARIA LEGISLATIVA INSTITUCIONAL
01.032.1010.01799 – ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA LEGISLATIVA INSTITUCIONAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

## VIII – DA MULTA

08.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATENTE poderá garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
08.2. advertência por escrito;
08.3 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item/grupo devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
08.4 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo Contratual;
08.5 - Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou instalação dos produtos/equipamentos e periféricos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30(trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação será anulada;
08.6 - Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA;
08.7 - As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
08.8 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993,

inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

08.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Rondonópolis;

08.10 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

08.11 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega e instalação dos materiais advier de caso fortuito ou de força maior;

08.12 - A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

## IX – DA RESCISÃO

09.1 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

09.2 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

09.3 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

09.4 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento dos equipamentos, nos prazos estipulados;

09.5 - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento dos equipamentos;

09.6 - A paralisação do serviço ou do fornecimento dos equipamentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

09.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

09.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

09.9 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

09.10 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

09.11 - A rescisão do presente contrato poderá ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 de Lei nº 8.666/93;

09.12 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I - Unilateralmente pela CONTRATANTE,*

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8666/93;

*II - Por acordo das partes.*

10.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo §6º do artigo 65 da Lei º 8666/93.

10.5 - A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ficará obrigada a:

11.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objeto desta licitação, que no ato da entrega deverão estar prontos para uso imediato;

11.2 – Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.3 – Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.5 – Prestar esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

11.6 – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

11.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

11.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.9 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos/equipamentos, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros*;*

11.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos/equipamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

11.12 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

11.13 – Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e metragens contidas neste Termo contratual;

11.14 – Todos os produtos e seus componentes entregues a CONTRATANTE devem ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) em regime normal de produção, sendo produto novo e comercializado normalmente através dos canais de

revenda do fabricante. Essa comprovação deverá ser realizada através de declaração escrita e assinada pelo próprio fabricante, original ou cópia autenticada e com data recente (máximo 90 dias anteriores ao pedido de entrega pela CONTRATANTE);

11.15 – Os produtos deverão ser entregues com todos os itens acessórios de à sua perfeita condição de montagem, incluindo tudo que se faz necessário para o perfeito funcionamento e utilização/manuseio dos mesmos, sendo assim instalados de acordo com instrução da CONTRATANTE;

11.16 – Todos os produtos deverão apresentar certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 60(sessenta) meses a partir do recebimento definitivo do objeto, sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos de montagem e operacionais, em português;

11.17 – Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos produtos e acessórios objeto deste termo, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento e manuseio, seja tão quanto para limpeza e manutenção dos mesmos;

11.18 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

11.19 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução do objeto;

11.20 – Notificar à CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços de entrega dos produtos/equipamentos contratados;

## XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

12.1 – Supervisionar o fornecimento do objeto desse Termo, exigindo presteza na entrega do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas;

12.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição do objeto;

12.3 – Efetuar o pagamento à LICITANTE vencedora, desde que verificada a adequação dos produtos, bem como a execução dos serviços de instalação dos mesmos;

12.4 – Indicar servidor com competência necessária (Fiscal de Contrato) para proceder o recebimento e acompanhamento dos Móveis planejados

e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuado, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e especificações de atuação nos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo;

12.5- Emitir Nota de Empenho em favor da (s) LICITANTE (s) a quem foi adjudicado os objetos do certame;

12.6 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.7 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

12.8 – Acompanhar o prazo de garantia dos bens e/ou serviços a serem adquiridos e/ou contratados a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE;

12.9 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos e/ou dos serviços de instalação, nos prazos estabelecidos após o recebimento/aceite definitivo dos mesmos, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências previstas;

12.10 – Suspender o pagamento da nota(s) fiscal(s)/fatura(s) sempre que houverem obrigações contratuais pendente por parte da CONTRATADA(S), até a completa regularização;

12.11 – Acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a Contratante;

12.12 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666, de 1993;

12.13 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do futuro contrato e deste termo;

12.14 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora e assegurar-se da boa qualidade do objeto fornecido;

## XIII- DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

13.1 – O prazo de garantia dos produtos será aquele descrito na especificação dos itens e não poderá ser inferior a 12(doze) meses, contados a partir da data do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá

complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente/fabricante;

13.2 – O inicio do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

13.3 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

13.4 - Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto/acessórios apresente mais de 03 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

13.5 – A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA nas instalações da Câmara Municipal de Rondonópolis, Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

13.6 - O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no PERÍODO DE GARANTIA será de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

13.7 - O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;

13.8 – Prazo para recuperação e devolução dos produto/acessório, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para local indicado próprio da CONTRATADA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;

13.9 - Caso não seja possível à recuperação dos produtos/acessórios dentro dos prazos e condições previstas nos itens 13.7 e 13.8, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos. Neste caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito estado, ou outro completamente novo com as mesmas características;

13.10 - A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos/acessórios e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução de materiais ou que, por qualquer outro motivo o fabricante

não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou acessório equivalente ou superior;

13.11 - Todos os componentes destinados à reparação dos produtos/acessórios em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO;

13.12 - Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo Setor de Material e Patrimônio diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

13.13 - Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos/acessórios, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

## XIV - PUBLICAÇÃO

14.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO deverá ser publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município na forma de demonstrativo.

## XV- DO FORO

15.1 - As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aceitarem as disposições aqui estabelecidas, assinando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

**Obs.**: Fiscal do Contrato: ***Vitor Gonçalves Parente***.

Rondonópolis-MT, 26 de Dezembro de 2013.

**CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS**
***Ibrahim Zaher***
**Contratante**

**TIAGO RODRIGUES SANTOS**
CPF: 732.212.441-34
Contratada

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**
Secretário Legislativo de Administração

**JULIANO DA SILVA BARBOZA**
Consultor Jurídico Legislativo – OAB/MT Nº 14.573

**TESTEMUNHAS:**

**VITOR G. PARENTE**
RG: 0489328-0 SSP/MT

**KATIUSCIA DOURADO PEREIRA**
RG: 16560442 SJ/MT.